

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 361

Abre créditos especiais

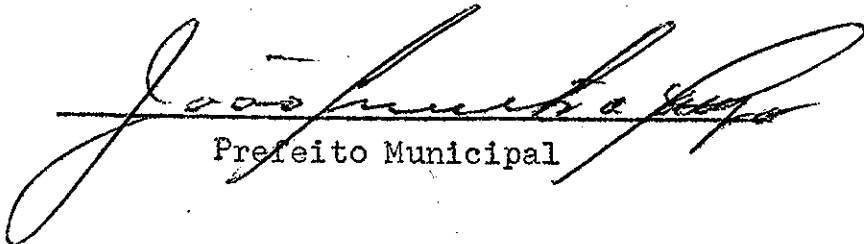
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

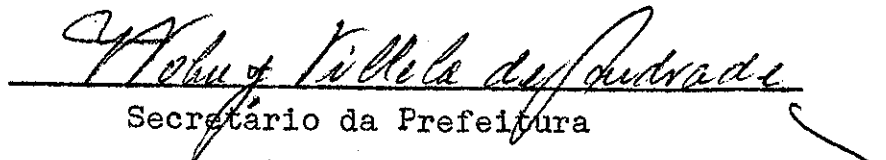
Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais de cr\$... 25.762,30 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de juros de mora à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e de cr\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos cruzeiros) para reparos em um transformador de propriedade da Prefeitura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura